

Eleições para composição do conselho do campus

A comissão eleitoral, implementada pela portaria 2482/2022, torna público o edital para eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativo do Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar, nos termos a seguir apresentados.

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição para composição do Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar é regida por esse edital e coordenada pela comissão eleitoral nomeada pela portaria 2482/2022.

Art. 2º. Serão eleitos:

- I - 5 conselheiros do segmento docente;
- II - 2 conselheiros do segmento discente;
- III - 2 conselheiros do segmento técnico-administrativo.

Art. 3º. Estão aptos a concorrer às representações e serão eleitores os integrantes do quadro docente, discente e técnico-administrativo, definidos como segue:

- I - do quadro discente, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação ofertado no Campus FURG - Santa Vitória do Palmar no semestre corrente (2022/2);
- II - do quadro docente, docentes efetivos ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados no Campus FURG-SVP;
- III - do quadro técnico-administrativo em educação, os ocupantes de cargos de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação efetivos lotados ou atuantes diretos do Campus FURG-SVP.

Parágrafo único. Caso de ocupar mais de um segmento, o candidato deverá escolher apenas um segmento para concorrer.

Art. 4º. A eleição será realizada a partir de voto direto, secreto e facultativo.

I - a eleição ocorrerá no Sistemas de consultas da Universidade:
<https://consultas.furg.br/>.

II - nos segmentos em que os números de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, as chapas serão homologadas pelo Conselho do Campus, sem abertura de consulta.

Art. 5º. O processo eleitoral respeitará o cronograma aprovado nesse edital (Anexo I).

CAPÍTULO 2 DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. A inscrição das chapas será feita via Sistema FURG/Solicitações (*Unidade: Campus Santa Vitória do Palmar; Tipo de Solicitação: Administração/Direção*) para a Direção do Campus de Santa Vitória do Palmar, mediante requerimento (Anexo II) dirigido ao presidente da Comissão, pelos integrantes da chapa.

Art. 7º. As chapas serão homologadas se tiverem a indicação de candidatos aptos, titular e suplente, ambos da mesma categoria.

Art. 8º. Estão impedidos de se candidatar os membros natos do conselho, a saber:

I - diretor e vice-diretora de Campus;

II – coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) de curso presencial ofertado pelo no Campus FURG - Santa Vitória do Palmar.

Art. 9º. Após a homologação preliminar das chapas, haverá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnações.

Art. 10. A homologação final das chapas será divulgada no site do campus: <https://campussvp.furg.br/>.

CAPÍTULO 3 DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Cada votante votará em uma chapa de sua categoria.

I - a votação irá durar 48 (quarenta e oito) horas.

II - em caso de ocupar mais de um segmento, o eleitor só poderá votar em representantes dos segmentos que está associado.

Art. 12. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 13. O desempate, se for necessário, será feito em favor do candidato titular que possuir o maior tempo de vínculo com a FURG e, se persistir, daquele de maior idade.

Art. 14. Após a homologação dos resultados preliminares, haverá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recursos.

CAPÍTULO 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Todos os atos do processo eleitoral serão divulgados no site do campus.

Art. 16. A comissão eleitoral será dissolvida ao final do processo:

I - caso algum segmento não preencha as vagas, uma nova comissão será nomeada e outro processo eleitoral será estabelecido.

II - a nova comissão não poderá ser composta pelos membros titulares nomeados na portaria 2482/2022.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, mediante recurso em 48 (quarenta e oito) horas, pelo Conselho do campus.

I - nesta última situação, serão considerados os conselheiros efetivos antes do processo eleitoral.

Art. 18. Recursos e impugnações, em todas as fases do processo eleitoral, devem ser encaminhados, com devido fundamento, ao Presidente da Comissão Eleitoral, via Sistema FURG/Solicitações para a Direção do Campus de Santa Vitória do Palmar.

Anexo I - Cronograma do processo eleitoral

Data	Etapa
19/10/2022	Aprovação do edital no conselho do campus
20/10/2022	Abertura do período de inscrições das chapas
30/10/2022	Encerramento do prazo de inscrição das chapas
31/10/2022	Divulgação preliminar das chapas inscritas
02/11/2022	Prazo final para solicitar impugnação das chapas
03/11/2022	Divulgação final das chapas homologadas
18/11/2022	Início das votações (23:59)
20/11/2022	Encerramento das votações (23:59)
21/11/2022	Divulgação preliminar do resultado eleitoral
23/11/2022	Prazo final para solicitar impugnação dos resultados
25/11/2022	Divulgação do resultado eleitoral
26/11/2022	Encerramento do processo e dissolução da comissão eleitoral

Anexo II - Modelo de inscrição de chapas

Eu, _____, declaro
minha intenção de me candidatar para compor o conselho do campus,
representando a categoria _____ (discente, docente,
técnico administrativo). Declaro ter ciência e estar de acordo com as regras
eleitorais apresentadas no presente edital.

Nome:

Membro titular da chapa

Nome:

Membro suplente da chapa